



LEI Nº 3084/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm^o. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **“PATRULHEIRO PRF EXPEDITO DE CARVALHO LEAL”**, a PASSARELA localizada nas proximidades do balão da avenida Deputado Sá Urtiga, na BR 316 – KM 0, da Transamazônica, neste Município de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa em local visível no referido logradouro público federal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
26 DE MAIO DE 2021.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 24/03/21

SC
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 05/03/21

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-04-21

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 12-04-21

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 22/04/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 24/04/21

Secretário da Câmara